



**PORTARIA BOM PREVI Nº 049/ 2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 268/2022, de 29 de setembro de 2022 – BOM PREVI**

**RESOLVE:**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** à Sra. **ELISA CRISTINA GONÇALVES AREAS**, na qualidade de companheira do ex-servidor **ROGERIO ERTHAL**, o qual pertencia ao quadro de inativo do Poder Público Municipal no cargo de Auxiliar de Odontopediatra, Nível IX, Faixa 9, Matrícula 10/2113- SMS, falecido em **27/09/2022**, e **PENSÃO TEMPORÁRIA** à filha menor do citado servidor, **VITORIA AREAS ERTHAL** com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, incisos I e II c/c os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a", do inciso I e alínea "a", do inciso II, do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Os proventos de pensão das beneficiárias correspondem às parcelas abaixo, sendo igualmente rateada, ou seja, 50% para cada beneficiária:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Odontopediatra, Nível IX, Faixa 9 (Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2022 = R\$ 4.031,35)**

**1. - Vencimentos integrais..... R\$ 4.031,35**

- CRFB, art. 40, § 7º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 66;
- Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2022.

**2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) ..... R\$ 1.209,41**  
 (30% sobre o item 1).....

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

**3- Adicional de Periculosidade ..... R\$ 1.209,41**  
 (30% incidindo sobre o item 1).....

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011.

**4 - Gratificação de Nivel Universitário ..... R\$ 1.209,41**  
 (30% incidindo sobre o item 1).....

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

**5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04/6)..... R\$ 1.276,60**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

**6 - TOTAL DE PROVENTOS ..... R\$ 8.936,18**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 17 de outubro de 2022.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

SEI Nº	02
DATA DE EMISSÃO	19/10/2022
DATA DE RECEBIMENTO	19/10/2022
ASSINATURA	R. Maciel
DESCRIÇÃO	SEI Nº 02
SERVIÇO	me